



## POLÍTICA DE INTEGRIDADE

O Conselho Nacional de Justiça, regulamentando, no âmbito do Poder Judiciário, a Lei n. 12.846/2013, editou a Resolução CNJ n. 410, de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade, no âmbito do Poder Judiciário, especialmente quanto à implementação dos mecanismos, instâncias e práticas, visando à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e demais irregularidades, nos órgãos que compõem o Poder Judiciário.

Ciente de que o objetivo principal deste Tribunal é servir ao interesse público, de acordo com os padrões éticos, valores e expectativas da sociedade, administrando diligentemente os recursos por ela providos, o TRE-ES aprovou a Resolução n. 135, de 17 de novembro de 2021, instituindo a Política de Integridade, na Justiça Eleitoral do Espírito Santo.

O normativo estabelece as diretrizes e os pilares que sustentarão o programa de integridade, que será desenvolvido, no âmbito desta Corte Eleitoral, a saber:

- I – Comprometimento da Alta Administração, que assegurará a sua criação e funcionamento;
- II – Definição da instância responsável pelo acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e medidas de integridade a serem implementadas;
- III – Análise de riscos de Integridade, que guiará a identificação e avaliação contínuas dos riscos aos quais a instituição possa se encontrar em vulnerabilidade;
- IV – Monitoramento permanente das iniciativas, promovendo os ajustes necessários a cada alteração de cenário, com aprimoramento e capacitação contínuos.